

## EDITAL N.º200/2008

**CARLOS MANUEL DE SOUSA ENCARNAÇÃO**, Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, torna público nos termos e para efeito do disposto no Art.º 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que na sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada 6 de Outubro de 2008, sob propostas da Câmara, foi deliberado:

-Aprovar as seguintes taxas de derrama a liquidar e cobrar em 2009 (sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC, nos termos do art. 14.º da Lei n.º 2/2007 de 15 de Janeiro):

a) taxa normal- 1,5% (taxa máxima)

b) taxa reduzida- 1,2% (para os sujeitos passivos cujo volume de negócios não ultrapasse €150 000);

-Aprovar a aplicação de uma taxa de 0,7% aos prédios urbanos não avaliados e de 0,4% aos prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI (al. b) e c) do n.º1 do art.º 112.º respectivamente), relativa ao ano de 2008 e a liquidar e cobrar no ano de 2009;

-Aprovar a aplicação da taxa de 1,4% aos prédios urbanos não avaliados devolutos, há mais de um ano e de 0,8% aos prédios urbanos avaliados devolutos há mais de um ano, avaliados nos termos do CIMI (n.º3 do art.º 112.º);

-Aprovar a redução de 10% da taxa aplicável às freguesias de Almedina e S. Bartolomeu e para aquelas outras cujos centros históricos venham a ser definidos até 31/12/2008 (n.º6 do art.º 112.º do CIMI);

-Aprovar a minoração de 10% da taxa aplicável aos prédios urbanos arrendados em toda a área do Município, redução não acumulável com a atribuída no número anterior (n.º7 do art.º 112.º do CIMI);

-Aprovar uma majoração de 20% da taxa aplicável a prédios urbanos degradados, cuja vistoria técnica confirme essa situação e em que, após notificação, não tenham sido realizadas obras pelos proprietários (n.º8 do art.º 112.º do CIMI);

-Aprovar a rectificação dos elementos identificativos e área das Parcelas 300, 301/1, 311 e 324 constantes da Declaração de Utilidade Pública da Via de Acesso ao Coimbra Inonação parque, a partir da antiga EN1 (Ladeira da Paula) ao abrigo dos artigos 1.º, 2.º, 13.º, 14.º e 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º67-A/2007, de 31 de Dezembro, alegando razões de ordem técnica relativas a execução dos trabalhos, e necessidade de fazer alguns ajustamentos ao projecto inicial, obrigando à ocupação de áreas superiores nas parcelas identificadas no Mapa das Expropriações anexo ao processo;

-Aprovar a cedência gratuita, em propriedade plena, ao Centro de Bem Estar Social da Sagrada Família, da parcela de terreno com área de 24 m<sup>2</sup> do prédio pertencente ao Município descrito na Conservatória do Registo Predial de Coimbra sob o n.º 104/851011, Freguesia de Santa Cruz, com a área inicial de 5080 m<sup>2</sup>, a confrontar do Norte, do Sul e do Poente com o Município de Coimbra e do Nascente com o Centro de Bem Estar Social da Sagrada Família, destinada a construção de equipamento social;

-Ceder gratuitamente em direito de superfície o prédio com a área de 1 496m<sup>2</sup> à Associação Cultural e Recreativa Tricanas de S. Silvestre sito em Olival de S. Silvestre, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Coimbra sob o n.º 1639, Freguesia de S. Silvestre, artigo matricial n.º 1654,

confrontando, do Norte, Sul, Nascente e Poente com o Município de Coimbra (domínio público municipal) e nas seguintes condições:

-Direito de superfície pelo prazo de 35 anos, renovável por períodos de 15 anos a pedido da Associação Cultural e Recreativa Tricanas de S. Silvestre e após aprovação da Câmara;

-O objecto é a construção de um equipamento (Centro Cultural) destinado às actividades culturais da associação;

-A obra terá de ser iniciada no prazo de 3 anos após a aprovação do projecto de arquitectura a ser elaborado por técnicos que reúnam as condições legais para o efeito a ser presente aos competentes Serviços no prazo de 2 anos, sendo estes prazos contados a partir da data da celebração da escritura de cedência;

-A obra, incluindo todos os arranjos exteriores, terá de estar concluída no prazo máximo de 6 anos após o seu licenciamento;

-O prédio (incluindo as benfeitorias existentes no terreno) reverterá para o Município de Coimbra se não forem cumpridos os prazos referidos ou se for dado ao terreno ou edificações nele construídas fim diferente do estipulado no objecto, não havendo lugar a qualquer indemnização;

-Autorizar a desafecção do domínio público municipal e integrar no domínio privado do Município a parcela de terreno com área de 11.722 m<sup>2</sup> sita em Várzea, Marco dos Pereiros, Freguesia de Castelo Viegas, terreno destinado a equipamento, confrontando, no todo, do Norte com E.N.110-2, do Sul com domínio público municipal (caminho público), do Nascente com Matugal, Lda. e do Poente com domínio público municipal e outro;

Mais foi deliberado aprovar a cedência gratuita em direito de superfície do prédio com área de 11.720 m<sup>2</sup> à Associação de Famílias Solidárias com a Deficiência, com as seguintes condições:

-O direito de superfície é pelo prazo de cinquenta anos, renovável por períodos de vinte e cinco anos a pedido da Associação em questão e após aprovação da Câmara;

-O objecto é construção de equipamentos destinados a fins sociais e apoio a famílias com pessoas com deficiência;

-A obra terá de ser iniciada no prazo de três anos após a aprovação do projecto de arquitectura a ser elaborado por técnicos que reúnam as condições legais para o efeito a ser presente aos competentes Serviços no prazo de dois anos, sendo estes prazos contados a partir da data de celebração da escritura de cedência;

-A obra, incluindo todos os seus arranjos exteriores, terá de estar concluída no prazo máximo de seis anos após o seu licenciamento;

-O prédio (incluindo as benfeitorias existentes no terreno) reverterá para o Município de Coimbra, se não forem cumpridos os prazos referidos ou se for dado ao terreno ou edificações nele construídas, fim diferente do estipulado no objecto, não havendo lugar a qualquer indemnização;

-Aprovar o Regulamento do procedimento para a cedência do direito de superfície sobre quatro terrenos do domínio privado do Município para a construção de creches;

-Aprovar o Protocolo entre a Câmara Municipal de Coimbra e o Automóvel Clube de Portugal sobre a cedência da Escola Fixa de Trânsito pelo Município de Coimbra para a gerência e exploração pelo Automóvel Clube de Portugal. Do mesmo modo foi deliberado, aprovar a planta cadastral relativa ao prédio urbano, lote de terreno destinado a construção (equipamento) com a área de 2275,50 m<sup>2</sup>, designado por Lote D, situado no Campo do Bolão/Santa Cruz, descrito na Conservatória do Registo Predial de Coimbra sob o n.º 1611/20020731 e inscrito na Matriz Predial Urbana com o artigo n.º

3127, da Freguesia de Santa Cruz, confrontando a Norte, Sul, Nascente e Poente com o domínio público do Município de Coimbra.

Neste prédio encontra-se implantado um edifício de rés do chão com a área coberta de 175 m<sup>2</sup> e composto por recepção, escritório, sala de apoio, sanitários e garagem e uma área descoberta de 2100,50 m<sup>2</sup>, destinada ao ensino prático de trânsito constituída por arruamentos, sinalização, semáforos e passagem superior para peões.

-Aprovar, a Revisão ao Protocolo entre a Câmara Municipal de Coimbra e o Clube Automóvel do Centro sobre a cedência de terreno em direito de superfície pelo Município de Coimbra para a construção da Sede Social do Clube Automóvel do Centro. Do mesmo modo, foi deliberado, aprovar a planta cadastral relativa ao prédio urbano, lote de terreno destinado a construção (equipamento), com a área de 1679,80m<sup>2</sup>, designado por Lote E, situado no Campo do Bolão/Santa Cruz, descrito na Conservatória do Registo Predial de Coimbra sob o n.º 1612/20020731 e inscrito na Matriz Predial Urbana com o artigo n.º 3125, da Freguesia de Santa Cruz, confrontando a Norte, Sul, Nascente e Poente com o domínio público do Município de Coimbra;

-Aprovar a cedência gratuita, em propriedade plena, ao Centro de Bem Estar Social da Sagrada Família, da parcela de terreno com área de 24 m<sup>2</sup> do prédio pertencente ao Município descrito na Conservatória do Registo Predial de Coimbra sob o n.º 104/851011, Freguesia de Santa Cruz, com a área inicial de 5080 m<sup>2</sup>, a confrontar do Norte, do Sul e do Poente com o Município de Coimbra e do Nascente com o Centro de Bem Estar Social da Sagrada Família, destinada a construção de equipamento social;

-Considerar o carácter estratégico do projecto da Central Térmica de Ciclo Combinado de Taveiro, nos termos do despacho do Sr. Vice-Presidente de 18/08/2008, reconhecendo o interesse público municipal do mesmo e promover a alteração do Plano Director Municipal, condicionado à aprovação do Estudo de Impacte Ambiental pelas entidades competentes, excepto se este não for aceite apenas por contrariar o disposto no Plano Director Municipal;

-Aprovar a alteração à alínea f) da proposta aprovada em Câmara Municipal pela deliberação n.º4668/2004 de 09/06/2004 e em Assembleia Municipal por deliberação de 30/06/2004, sobre a venda das habitações do Bairro da Fonte do Castanheiro, a saber:

f) os compradores que pretendam, posteriormente, efectuar obras de alteração ou ampliação terão de respeitar as limitações aprovadas no título de loteamento;

-Designar o membro da Assembleia Municipal de Coimbra, Sr.Alfredo Manuel Figueiredo Pereira-Presidente da Junta de Freguesia de Assafarge para o Conselho Cinegético Municipal;

-Aprovar o Regulamento Parque de Nómadas.

Para constar e para os devidos efeitos se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados no Átrio dos Paços do Município e demais lugares do uso e costume.

Paços do Município, 6 de Novembro de 2008.

O Presidente da Câmara Municipal

(Carlos Manuel de Sousa Encarnação)